

Painel 2 – ODS 12 Plano de Logística Sustentável e a Governança das Contratações no Poder Judiciário

A Senhora Isabella Brito (Secretária de Recursos Materiais – TJDFT): Boa tarde a todas e a todos que nos assistem! É uma satisfação estar aqui com os senhores mais uma vez discutindo sobre esse tema tão importante e tão necessário. A Resolução n. 347 traduz o art. 11, é o modelo de governança que o art. 11 exige que a alta administração das organizações estabeleça.

Tivemos o cuidado, quando da elaboração, de tentar fazer o alinhamento com o PL n. 1.292. Além das diretrizes da Resolução n. 347, já temos refletidos os objetivos da nova lei. Trouxemos todos os elementos necessários para que esse modelo de governança funcione.

A Resolução n. 374 traz os mecanismos de liderança, estratégia e controle traduzidos em práticas. Governança é isso, as práticas que precisamos implantar nas organizações para que consigamos alcançar os bons resultados para a sociedade. Vem ali tudo traduzido, quais as práticas, as recomendações, as exigências para que a alta administração dos órgãos de governança do Poder Judiciário possam estruturá-las.

Diria, inclusive, que avançamos um pouco mais, para além do que a lei pede, porque buscamos o alinhamento também com as práticas recomendadas pelo TCU, que é um modelo que já vem sendo disseminado na administração pública há algum tempo.

Acredito que o modelo, não por acaso, é uma resolução que tem sido elogiada. A atuação do CNJ, enquanto órgão de governança superior, ditando essas práticas, uniformizando-as para todos os órgãos vinculados, é muito importante, traz uniformidade. E alinhar ao TCU é muito importante também.